

**SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**

AV. LUCAS EVANGELISTA - ATERRADO, 643
 VOLTA REDONDA
 2433442900
 INSC. MUNICIPAL 040265005
 32.504.706/0001-87

NOTA DE EMPENHO Nº: 000122
DATA DE EMISSÃO : 31/01/2023
TIPO : ORDINÁRIO
PROC. ADM : 0043/2023

SAAE / VR
 FLS 33

Orgão : 45 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Unidade : 01 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Função : 17 - SANEAMENTO
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa : 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Proj/Ativ : 6450 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Reduzido : 616751**Licitação** :**Modalidade de Licitação** : INEXIGIBILIDADE**Característica Peculiar** : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor:

Nº Credor : 115918 **CNPJ** : 07.649.811/0001-67
Nome : NITH TREINAMENTOS LTDA
Endereço : FÚLVIO ADUCCI, 890
Município : FLORIANÓPOLIS-SC **CEP** : 88075001
Telefone : (48) 3307-3021 **Fax** :
Banco/Ag./Conta : / - / -

PROCESSO DE COMPRA Nº 026212 **SEQ. DO EMPENHO Nº** 941742
AUTORIZAÇÃO Nº 268239 **PROC. ADMIN (P.A.)** : 0043/2023

Valor Orçado 9.140.000,00

Saldo Anterior 1.070.854,60

Valor Empenhado 2.697,30

Saldo Atual 1.068.157,30

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>3.3.3.9.0.39.48.00.00 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO E-SOCIAL. (CURSO ONLINE DE CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL (SISTEMA SIMPLIFICADO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, TRABALHISTAS E FISCAIS).</p> <p>Conteúdo Programático mínimo do Curso: Procedimentos para utilização do eSocial. Geração, preenchimento e transmissão da DCTFWeb. Emissão DARF Previdenciário. Prática nas plataformas eSocial e eCac.) - SOLICITAÇÃO: 40903</p>	2.697,30	2.697,30
RESUMO : Curso departamento pessoal com eSocial. 24 3344-2838. E-mail fiscal: spe@saaevr.com.br.			
DESTINO :	GAD	TOTAL	2.697,30

EMITIDO POR	VISTO	AUTORIZADO
 Ednaldo de Souza Portes Divisão de Contabilidade Matr. 20402 - SAAE/VR	 Sandra M. Matos M. Moreira Matr. 10519 - CNP. RJ.078704/01 DIVISÃO DE CONTABILIDADE Divisão de Contabilidade	 Andreia da Costa de N. Milioni GERENCIA SOLICITANTE Gerente Administrativo Matr. 14591 - SAAE/VR
	 Neiva C. Pereira Ribeiro GERENCIA FINANCEIRA Gerente Financeira Matr.: 14826 - SAAE/VR	

PRAZO DE ENTREGA : 12 MESES
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO : ATÉ 30 DIAS
OUTRAS CONDIÇÕES : VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115
www.saaevr.com.br

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 008/2023 – PROC. ADM. Nº 0043/2023 - GAJ

Termo de Contrato nº 008/2023

Contratada:

Objeto: Curso de Treinamento do eSocial nos órgãos públicos

Gerência Solicitante: Gerência Administrativa - GAD

Processo Administrativo Nº. 0043/2023

JB
JB

TC
TC



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115
www.saaevr.com.br

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 008/2023 – PROC. ADM. Nº 0043/2023 - GAJ

TERMO DE CONTRATO Nº 008/2023

ÍNDICE

CLÁUSULAS / TÍTULOS

- 1ª. DO OBJETO
- 2ª. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- 3ª. DA VIGÊNCIA
- 4ª. DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
- 5ª. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 6ª. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 7ª. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
- 8ª. DO REAJUSTE
- 9ª. DAS PENALIDADES
- 10ª. DOS ENCARGOS, FISCAIS E TRABALHISTAS
- 11ª. DA PUBLICAÇÃO
- 12ª. DA RESCISÃO
- 13ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 14ª. DO FORO CONTRATUAL

JB

TC



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115

www.saaevr.com.br

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 008/2023 – PROC. ADM. Nº 0043/2023 - GAJ

TERMO DE CONTRATO Nº 008/2023

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - SAAE/VR** e de outro lado a empresa **NITH TREINAMENTOS LTDA**, para Curso de **Treinamento em e-Social nos órgãos públicos**, conforme Cláusula Primeira e o Objeto deste no âmbito do SAAE/VR.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - SAAE/VR**, Autarquia Municipal, criada pela Deliberação 901 de 19 de dezembro de 1967, situado na Av. Lucas Evangelista n.º 643, bairro Aterrado, nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 32.504.706/0001-87, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Paulo Cezar de Souza**, brasileiro, casado, Engenheiro regularmente inscrito no CREA/RJ n.º 39.861/D 5ª Região, portador da Carteira de Identidade n.º 81055895-7 IFP/RJ e CPF/MF n.º 321.080.017-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a empresa, **NITH TREINAMENTOS LTDA**, situada na Rua Felipe Schmidt, n.º 835 – Acate Downtown, Térreo – Bairro Centro, CEP 88010-002, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 07.649.811/0001-67, neste ato representada pelo Sr. **TIAGO MAGALHÃES CECILIANO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 207836867 SSP/SP e CPF/M.F sob o n.º 058.672.887-22, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Processo Administrativo n.º 0043/2023, para fins previstos na Cláusula Primeira, de acordo com as demais Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente objeto, tem por finalidade, Curso de **Treinamento em e-Social nos órgãos públicos, on-line**, conforme especificações contidas no anexo deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação é feita pela Licitação **MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE**, com base no art. 25, Inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em, 06/02/2023 tendo como término em, 05/02/2024



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Atarrado – Volta Redonda – 27215-630
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115
www.saaevr.com.br

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 008/2023 – PROC. ADM. Nº 0043/2023 - GAJ

Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Toda e qualquer alteração, com acréscimo ou redução no valor do contrato, deverá ser justificada, por escrito e previamente autorizada pelo Diretor Executivo, devendo ser formalizada por Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL

O treinamento será online, conforme anexo.

Parágrafo Primeiro - O prazo de entrega será conforme anexos.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE, através de sua Gerência Administrativa – GAD fará o acompanhamento, fiscalização e controle deste contrato, nomeando os seguintes servidores:

- a) Gestora do Contrato: Andrea da Costa de Norões Milfont – matrícula nº 14.591
- b) Fiscal do Contrato: Maria Gabriela Borgongino – matrícula nº 22.322
- c) Fiscal Substituto: Angelina Soares da Silva – matrícula nº 19.968

Parágrafo Terceiro – O endereço para contato será na Avenida Lucas Evangelista, nº 643, bairro Atarrado, Volta Redonda, CEP: 27215-630, no horário 08h00min às 11h15min e das 13h30min às 17h00min, através do telefone (24)3344-2991 - Supervisão Pessoal/SPE, com a funcionária Maria Gabriela Borgongino.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas correlatas, são obrigações da CONTRATANTE exercer a gestão e a fiscalização do serviço contratado, por servidor ou setor, especialmente designado pelo SAAE/VR;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Cumprir as obrigações conforme os anexos do Edital.

Parágrafo Único - Toda responsabilidade civil e criminal oriunda da execução do serviço, serão total e exclusiva da CONTRATADA, esta responsabilização abrange a CONTRATANTE e terceiros.


JB


TC





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115

www.saaevr.com.br

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 008/2023 – PROC. ADM. Nº 0043/2023 - GAJ

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará pela prestação do serviço, objeto do presente Contrato, o valor total de R\$2.697,30 (dois mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

Parágrafo Primeiro – O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após o ateste da Nota Fiscal Eletrônica pela Gerência Administrativa/GAD.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da funcional programática 45.01.17.122.1101.6450.3.3.3.9.0.39.00.00.00.1501 e Nota de Empenho nº 0122/2023

Parágrafo Terceiro - O SAAE/VR reserva-se no direito de suspender o pagamento caso a execução do serviço seja efetuada em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do SAAE/VR, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

O presente Contrato somente poderá ser reajustado decorrido o período contratual de 12 (doze) meses de fornecimento de bens e serviços, com base nos artigos 55, III, e 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro - Em caso de prorrogação o valor inicialmente contratado será atualizado pelo I.P.C.A – Índice de Preço ao Consumidor Amplo do I.B.G.E, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor ou ainda conforme acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo – Para aplicação do índice de correção, será tomada por base o I.P.C.A acumulado por 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de janeiro, conforme Inciso XI do artigo 40, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro - Se durante a vigência deste Contrato, houver norma do Governo Federal que estabeleça desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, assegura-se sua adequação de conformidade com a norma expedida.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

JB

TC

	<p>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ CNPJ: 32.504.706/0001-87</p> <p>Av. Lucas Evangelista nº 643 – Atarrado – Volta Redonda – 27215-630 Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115 www.saaevr.com.br</p> <p>GERÊNCIA JURÍDICA</p>
---	--

TERMO DE CONTRATO Nº 008/2023 – PROC. ADM. Nº 0043/2023 - GAJ

Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste Contrato ficará sujeita a uma ou mais sanções, a juízo da Administração, de conformidade e se couber o estabelecido nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, não desprezando a Lei Civil no que couber.

Parágrafo Primeiro - Multa moratória de **1% (um por cento) ao dia**, por dia útil que exceder o prazo de execução indicado no Anexo I deste, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da Lei Civil;

Parágrafo Segundo - Multa Compensatória de até **9% (nove por cento)** sobre o valor da parcela em que ocorrer a inadimplência;

Parágrafo Terceiro - As multas moratórias e compensatórias poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **CONTRATANTE** rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

Parágrafo Quarto - As multas compensatórias e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Quinto - A aplicação de multas não elidirá o direito do **CONTRATANTE** de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a contratação celebrada, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto - A falta de cumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer obrigações, implicará na retenção do valor de seus créditos junto ao **CONTRATANTE**, até a efetiva comprovação de seu integral cumprimento;




Parágrafo Sétimo - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.


Parágrafo Oitavo - A multa administrativa corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS, FISCAIS E TRABALHISTAS:

Todos os encargos sociais e as obrigações previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas e nos acordos sindicais que envolvam o pessoal da **CONTRATADA**, em decorrência da execução do objeto deste contrato, serão de total e exclusiva responsabilidade da mesma, assumindo seu ônus.

Parágrafo Primeiro - Toda responsabilidade civil ou criminal ocorrida em decorrência da prestação do serviço de assistência e suporte técnico será por conta da **CONTRATADA**;

	<p>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ CNPJ: 32.504.706/0001-87</p> <p>Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630 Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115 www.saaevr.com.br</p> <p>GERÊNCIA JURÍDICA</p>
---	--

TERMO DE CONTRATO Nº 008/2023 – PROC. ADM. Nº 0043/2023 - GAJ

Parágrafo Segundo - O ISS (Imposto Sobre Serviços), quando devido, será retido na fonte, conforme Decreto Municipal 8.246/98 de 12/11/1998;

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na contratação.

Parágrafo Quarto - Fica reservado ao CONTRATANTE o direito durante a execução do contrato, solicitar da CONTRATADA a comprovação da situação mencionada no caput da cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme determina a Deliberação n.º 280, de setembro de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste Instrumento.

Parágrafo Primeiro - O Contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenha direito a quaisquer indenizações, ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data de recebimento da referida comunicação pela outra parte;

Parágrafo Segundo - Fica assegurado à CONTRATADA, o recebimento dos valores indicados nas Notas Fiscais referentes aos serviços prestados e atestados até a data da rescisão.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do presente Contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79, observadas as disposições do artigo 80 do mesmo diploma legal da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo do CONTRATANTE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da mesma Lei;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

JB
JB

TC
TC



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115
www.saaevr.com.br

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 008/2023 – PROC. ADM. Nº 0043/2023 - GAJ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços conforme descrições contidas no objeto e anexo deste.

Parágrafo Único - Nos casos omissos serão aplicadas a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL:

Como foro contratual, elegem as partes o desta Comarca de Volta Redonda, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de pleno acordo com as cláusulas e condições deste Contrato, as partes assinam em três vias, de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Volta Redonda, 03 de fevereiro de 2023.

Eng.º Paulo Cezar de Souza
Diretor Executivo
SAAE/VR

Tiago Ceciliano (6 de Fevereiro de 2023 18:22 GMT-3)

Tiago Magalhães Ceciliano
Empresário
NITH TREINAMENTOS LTDA

Joice Felomena Bardança (6 de Fevereiro de 2023 18:17 GMT-3)

Testemunha Joice Felomena Bardança
CPF 042.074.629-37

Testemunha
CPF



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Atarrado – Volta Redonda – 27215-630
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115

www.saaevr.com.br

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 008/2023 – PROC. ADM. Nº 0043/2023 - GAJ

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DEPARTAMENTO SOLICITANTE

GAD/DAD/SPE – Supervisão de Pessoal

2-DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecer Curso de Treinamento do eSocial nos órgãos públicos.

2.1 DAS ESPECIFICAÇÕES

Deverá constar no Conteúdo Programático do Curso:

Procedimentos para utilização do eSocial.

Geração, preenchimento e transmissão da DCTFWeb.

Emissão DARF Previdenciário.

Prática nas plataformas eSocial e eCac.

2.2 FUNCIONÁRIOS PARTICIPANTES

Matrícula	Funcionário
19755	SARAH MACHADO

JB
JB

Machado
TC



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115
www.saaevr.com.br

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 008/2023 – PROC. ADM. Nº 0043/2023 - GAJ

3-JUSTIFICATIVA DA DESPESA

Considerando o Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que instituiu o eSocial, sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, projeto do Governo Federal que vai unificar a prestação de informações pelo empregador em relação aos seus trabalhadores (como cadastramento, vínculos, contribuições previdenciárias e folha de pagamento, entre outros), e é gerido pela CAIXA, INSS, Ministério da Previdência Social, Ministério do Trabalho e Emprego e Receita Federal do Brasil,

Considerando o início da obrigação para os órgãos públicos do envio das informações dos funcionários e da folha de pagamento através do eSocial,

Considerando que o eSocial substituirá a forma de regularização previdenciária e tributária, com geração automática de multas e penalidades, faz-se necessária a capacitação dos funcionários da Supervisão de Pessoal para utilização eficaz do eSocial e transmissão da DCTFWEB.

O respectivo curso é de interesse do SAAE devido à necessidade de implantação e de operacionalização do e-Social no SAAE, pois será a única forma de envio de relatórios, informações, declarações e guias de recolhimento do Governo Federal, Receita Federal e INSS.

4-PERÍODO DE VIGÊNCIA

Carga horária mínima de 40h.

5- CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

Em até 30 dias do recebimento da nota fiscal com aceite dos fiscais.

6- LOCAL

Supervisão de Pessoal.

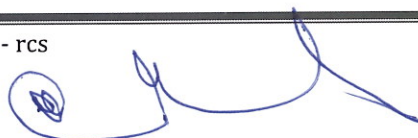
7- ELEMENTO DE DESPESA

Serviço.

Volta Redonda, 12 de janeiro de 2023.


JB


TC










TERMO DE CONTRATO N° 008-2023 SAAE/VR - TREINAMENTO E-SOCIAL NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS - PROC. ADM. N° 0043-2023

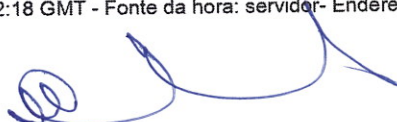
Relatório de auditoria final

2023-02-06

Criado em:	2023-02-06
Por:	Nith Treinamentos (adm@nith.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAx31q_UBNHVPSzXf0yLFHC0ZQ-Frpr2Bx

Histórico de "TERMO DE CONTRATO N° 008-2023 SAAE/VR - TREINAMENTO E-SOCIAL NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS - PROC . ADM. N° 0043-2023"

-  Documento criado por Nith Treinamentos (adm@nith.com.br)
2023-02-06 - 21:11:44 GMT- Endereço IP: 177.24.156.119
-  Documento enviado por email para joice.bardanca@nith.com.br para assinatura
2023-02-06 - 21:14:24 GMT
-  Email visualizado por joice.bardanca@nith.com.br
2023-02-06 - 21:15:32 GMT- Endereço IP: 177.24.156.119
-  O signatário joice.bardanca@nith.com.br inseriu o nome Joice Felomena Bardança ao assinar
2023-02-06 - 21:17:17 GMT- Endereço IP: 177.24.156.119
-  Documento assinado eletronicamente por Joice Felomena Bardança (joice.bardanca@nith.com.br)
Data da assinatura: 2023-02-06 - 21:17:19 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 177.24.156.119
-  Documento enviado por email para Tiago Ceciliano (tiago.ceciliano@nith.com.br) para assinatura
2023-02-06 - 21:17:20 GMT
-  Email visualizado por Tiago Ceciliano (tiago.ceciliano@nith.com.br)
2023-02-06 - 21:21:10 GMT- Endereço IP: 177.174.254.204
-  Documento assinado eletronicamente por Tiago Ceciliano (tiago.ceciliano@nith.com.br)
Data da assinatura: 2023-02-06 - 21:22:18 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 189.114.206.127





VR EM DESTAQUE

ANO XXVII - R\$ 0,30 - Nº 1917 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 09 DE FEVEREIRO DE 2023

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA – Pelo presente Processo nº 0089/2023, pretende-se atender solicitação da Cia de Manutenção/DEX para Contratação de empresa especializada em fornecimento de durante o período de garantia de fábrica dos motocicletos (patrimônios n.º 11354, 11355, 11357, 11358 e 11359). Embasados no parecer da Assessoria Jurídica com fulcro no Art. XVII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

EMPRESA: LUC MOTOS SUL FLUMINENSE LTDA
VALOR: R\$ 717,96
CNPJ: 07.011.172.1101.6451.333903000000.1501

de fevereiro de 2023.

SORAYA GOUVEA LOÇASSO – MATR. 13.650
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 24 Inc. XVII da Lei nº 8666/93 e suas alterações, acato e aprovo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere ao processo acima mencionado.

06 de fevereiro de 2023.
PAULO CEZAR DE SOUZA MATR. 23.400
DIRETOR EXECUTIVO

**COMUNICADO DE REVOGAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2022**

A Pregoeira do SAAE/VR, comunica por determinação do Sr. Diretor Executivo, que o Pregão Eletrônico nº 208/2022, Processo nº 0856/2022, referente à contratação de empresa especializa-

da em SERVIÇOS DE CONSULTORIA, TREINAMENTO E AUDITORIA DA ÁREA DE SISTEMAS DE GESTÃO, será REVOGADO tendo em vista a atual conjuntura financeira desta Autarquia referente aos custos relevantes para a execução das obras de novas redes de abastecimentos necessárias para garantir uma significativa melhoria no atendimento à população de Volta Redonda. Certame revogado em conformidade com o fundamentado nas súmulas 346 e 473 do STF e acórdão 2.656/19-P.

Júlia Serafim Cardoso - Matr. 20656
Pregoeira

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: NITH TREINAMENTOS LTDA
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 43/2023
OBJETO: TREINAMENTO EM E-SOCIAL NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS
PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 06/02/2023 a 05/02/2024.
NOTA DE EMPENHO: 122/2023
VALOR TOTAL: R\$ 2.697,30 (Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Trinta Centavos);
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 122 1101 6450 3339039000000 1501
DATA: 07/02/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: BAKTRON MICROBIOLOGIA LTDA
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 639/2023
OBJETO: SERVIÇO DE ANÁLISE DE ESGOTO DE EFLUENTES E AFLUENTE DA ETETA GIL PORTUGAL
PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 15/02/2023 a 14/02/2024.
NOTA DE EMPENHO: 121/2023
VALOR TOTAL: R\$ 49.899,72 (Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 512 1111 6455 3339039000000 1501
DATA: 07/02/2023



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93

Processo	Empenho	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa
5/2023	131	R\$ 159,90	CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1	SOLUÇÕES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A	03/02/2023
1/2023	132	199,90	CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3	SOLUÇÕES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A	03/02/2023
2/2023	133	810,00	TINTA SPRAY ESMALTE SINTÉTICO 400ML	D.K.CLER FERRAGENS E TINTAS - ME	03/02/2023
4/2023	134	2.400,00	CURSO DE DEPARTAMENTO PESSOAL	ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL CONTABIL E JURI	06/02/2023



CÂMARA MUNICIPAL
DE VOLTA REDONDA
PODER LEGISLATIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2023

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento contido no Processo Administrativo nº 096/2023, visando a contratação dos Vereadores e o interesse público.

Determina:

À Chefia da Divisão de Pessoal desta Casa Legislativa, a confecção de diária, na forma determinada no Artigo 2º, Parágrafo Único da Resolução nº 2.967/2006, em nome deste Vereador Anderson Sidney da Silva Teixeira, no período de 14 a 18 de fevereiro de 2023, para participação no 1.148º curso de capacitação para Vereadores, Prefeitos, vices e servidores, a ser realizado no Auditório do Hotel Dan Inn Planalto na Capital/SP

- Arbitra para tanto o valor de R\$ 3.806,95 (três mil e oitocentos e seis reais e noventa e cinco centavos), relativo a 05 (cinco) diárias e locomoção no valor de R\$ 1.000,00. Totalizando a soma de R\$ 4.806,95 (quatro mil e oitocentos e seis reais e noventa e cinco centavos);

Cumpra-se.

Volta Redonda, 07 de fevereiro de 2023.
Paulo César Lima Conrado
Presidente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2023

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o requerimento contido no Processo Administrativo nº 099/2023, visando a capacitação dos Vereadores e o interesse público.

Determina:

À Chefia da Divisão de Pessoal desta Casa Legislativa, a confecção de diária, na forma determinada no Artigo 2º, Parágrafo Único da Resolução nº 2.967/2006, em nome deste Vereador Sr. Francisco Novaes Filho, no período de 14 a 18 de fevereiro de 2023, para participação no 1.148º curso de capacitação para Vereadores, Prefeitos, vices e servidores, a ser realizado no Auditório do Hotel Dan Inn Planalto na Capital/SP

1 – Arbitra para tanto o valor de R\$ 3.806,95 (três mil e oitocentos e seis reais e noventa e cinco centavos), relativo a 05 (cinco) diárias e locomoção no valor de R\$ 1.000,00. Totalizando a quantia de R\$ 4.806,95 (quatro mil e oitocentos e seis reais e noventa e cinco centavos);

Cumpra-se.

Volta Redonda, 07 de fevereiro de 2023.
Paulo César Lima Conrado
Presidente